



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº

77/2020

PROCESSO Nº

928/2020

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais para adequação da iluminação pública na área urbana de Ijuí.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às treze horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) do Município de Ijuí/RS, reunidos PREGOEIRA servidora LUCILDA NAIR BARRIQUELLO e a EQUIPE DE APOIO, composta pelos servidores AMANDA REGINA MAAS BALDISSERA e MARIA TEREZA DARONCO, designados pela PORTARIA GP Nº 57/2019, de vinte e três de dezembro de dois mil e dezenove, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02), Decreto Executivo nº 3.986/07, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e demais legislação vigente e pertinente à matéria, Em ato contínuo procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação de existência de poderes para formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O licitante cumpriu com o solicitado no Edital. O referido credenciamento da empresa foi realizado na seguinte ordem:

Nº	Razão Social do Licitante	Representante presente
01	ERT SOLUÇÕES EIRELE - ME	Fernando de Freitas Erthal
02	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI	Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior
03	EON ENERGIA E ILUMINAÇÃO LTDA	Gilmar Amaral Piovezan

Em seqüência, foi recebida a Declaração dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital (art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02) e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. As empresas estão de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo a Pregoeira procedeu à abertura do Envelope de nº 1 (Proposta) das empresas participantes e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio foi examinado a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. A Pregoeira e a Equipe de Apoio após a análise das propostas as classificam, por atender as condições exigidas com o Edital. As propostas também foram analisadas e rubricadas pelos representantes dos licitantes presentes na sessão. Os representantes dos licitantes foram orientados quanto à entrega do objeto licitado que deverá ser conforme o solicitado no Edital. Cabe lembrar a empresa vencedora do certame que a apresentação do objeto está vinculada à proposta, sendo que a entrega de bem diferente do oferecido, ou em desconformidade com o termo de referência, sujeita o eventual contratado as penalidades da lei, conforme preceitua o art. 7º da lei nº 10.520/02. A Lei nº 8.666/93, que institui normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a Lei nº 10.520/02, que disciplina a modalidade de licitação denominada pregão, estabelece sanções administrativas, que como visto acima, **deve** ser aplicado a licitantes e contratados que descumprem prescrições legais e contratuais. Em seguida, iniciou-se a sessão de lances, sendo que os valores das propostas e do lance ofertado constam da planilha de lances em anexo. O valor ofertado pela empresa foi aceito devido o valor estar abaixo da referência constante no Processo. Dando prosseguimento, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederam na abertura e conferência dos documentos contidos no envelope de habilitação do licitante que apresentou o menor valor ERT SOLUÇÕES EIRELE - ME, constatando-se que atendeu os requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação. O respectivo licitante foi declarado vencedor, de acordo com o Mapa Comparativo em anexo, observando a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006. Declarado o vencedor, a Pregoeira concedeu a palavra aos participantes do certame para a manifestação da intenção de recurso. O representante legal da empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, Sr. Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior, manifesta a intenção em interpor recurso sem manifestação de motivo. Desta forma, a empresa poderá apresentar as razões recursais por escrito dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial é dia , devidamente protocolado no setor de Protocolo na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min. Ficam intimadas as licitantes recorridas desde logo para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes presentes e ao final relacionados. Ijuí/RS, 29 de setembro de 2020.

LUCILDA NAIR BARRIQUELLO
PREGOEIRA

AMANDA REGINA MAAS BALDISSERA
EQUIPE DE APOIO

MARIA TEREZA DARONCO
EQUIPE DE APOIO

Razão Social do Licitante	Assinatura Representante presente
ERT SOLUÇÕES EIRELE - ME	Fernando de Freitas Erthal
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI	Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior
EON ENERGIA E ILUMINAÇÃO LTDA	Gilmar Amaral Piovezan